



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 807 – Ano IV – 03/07/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O **Município de Igaratinga**, torna público a Ata de registro de Preço nº 20/18 do PL nº 43/18 e Pregão Presencial nº 24/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de leite pasteurizado tipo C para atender o programa merenda escolar - Secretaria Municipal de Educação. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)**. Igaratinga, 02/07/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O **PREGÃO Nº - 24/18** de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para **aquisição eventual e futura de leite pasteurizado tipo c para atender o programa merenda escolar**.

Para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGAÇÃO:**

**GANHADOR DO ITEM: 01.**

**SACOLÃO DO DEDÉ LTDA, CNPJ Nº - 13.786.833/0001-71**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$13.250,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Igaratinga, 02 de Julho de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO N.º 1274, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igaratinga.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

### Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igaratinga, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica e do Poder Legislativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 807 – Ano IV – 03/07/2018

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 03 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;

II - Entrega dos documentos;

III – Inclusão dos dados no sistema operacional;

II – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

Art. 4º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o beneficiário comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.

§ 1º O beneficiário recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma do *caput*, será bloqueado o pagamento de sua remuneração ou proventos, até que seja regularizado tal situação, devendo o PREVIGARA proceder as devidas informações aos responsáveis pela operacionalização da folha de pagamento.

Art. 5º A partir de janeiro de 2019, os aposentados e pensionistas deverão efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA.

§ 1º A atualização cadastral é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral no PREVIGARA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de julho de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA (PREVIGARA)**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 807 – Ano IV – 03/07/2018

A Presidente da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga (PREVIGARA), no uso de suas atribuições;

Considerando que a gestão dos recursos financeiros do Previgara é própria, sendo publicado o Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2018;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IX da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que "*Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências*", alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, que "*Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências*";

Resolve:

Conceder à Instituição Financeira denominada BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, o presente Certificado de Credenciamento para alocação de recursos financeiros do Previgara, sem exclusividade, nos termos do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2018, conforme adjudicação e homologação.

O presente Certificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período desde que a situação fiscal e previdenciária da Instituição Financeira seja atualizada a cada 06 (seis) meses junto ao Previgara.

Igaratinga, 08 de março de 2018.

Delma Henriques Moreira de Almeida  
**Presidente da Diretoria Executiva do Previgara**

---

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Instituição Financeira denominada BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga (PREVIGARA), sem exclusividade, nos termos do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2018.

Igaratinga, 08 de março de 2018.

Delma Henriques Moreira de Almeida  
**Presidente da Diretoria Executiva do Previgara**

---